APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2009
Presidente

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 05 DE MAIO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR QUANTIA À ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Caçu/GO, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVAM, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação Arraial dos Amigos, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom nº. 263, centro, na cidade de Caçu/GO, que poderão ser liberados em uma única parcela ou em quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município.
Art. 2º - A presente doação será utilizada pela Associação Arraial dos Amigos para a compra de 01 (uma) moto, para sorteio de "Bingo de Prêmios", no dia 31 de maio de 2009, referente 12ª Edição da Festa Arraial dos Amigos de Caçu
Art. 3º - O Presidente da referida entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças:
§ 1° . Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
§ 2° .Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária nº 1.554/2008:
- Dotação: 0824405092053 – Subvenção a entidade Arraial dos Amigos
- Elemento: 20090158 335043 Subvenções Sociais
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a citada dotação orçamentária do artigo anterior, caso necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de maio de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2009
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/05/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 021/09, DE 04 DE MAIO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar quantia em dinheiro a Associação Arraial dos Amigos para aquisição de Moto.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025091
Fls.: 44 v Livro: 001
Data 05/05/09 Hora: 9:15
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar quantia a Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências.

Este projeto tem por finalidade autorizar ao Poder Executivo a doação em dinheiro para aquisição de uma moto, para a realização da festividade patrocinada pela entidade para arrecadação de fundos, no dia 31 de maio de 2009, para sorteio de "Bingo de Prêmios", referente 10ª Edição da Festa Arraial dos Amigos de Caçu, para manutenção e ampliação dos serviços prestados por esta à comunidade.

È de grande importância a referida doação, vez que é de conhecimento de todos os trabalhos prestados pela referida entidade à esta comunidade e para toda região. Assim, o valor a ser empregada na compra desta motocicleta, em comparação ao valor que poderá ser levantado em festividade com a utilização desta, é bem considerável.

E tendo em vista que a referida festividade se aproxima, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, em razão da natureza da matéria apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 04 de maio de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 21/09, de 05/05/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar quantia a associação arraial dos amigos, e dá outras providências."

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar quantia à Associação Arraial dos Amigos e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância máxima, em dinheiro, a ser doada, sendo necessário observar e salientar que dinheiro é bem móvel, atendendo, destarte, às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pela própria atividade exercida pela entidade beneficiária voltada para a assistência dos portadores de câncer e também de caráter preventivo, o que caracteriza verdadeira parceria com o Poder Público Municipal, além disso, é de sabença geral a obrigatoriedade constitucional do Poder Público em promover a saúde ao povo dentre outras obrigações. De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, às necessidades das entidades beneficentes aqui sediadas. Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2009.

Vereador **Eúds José de Freitas**
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 21/09, de 05/05/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar quantia a associação arraial dos amigos, e dá outras providências."

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar quantia à Associação Arraial dos Amigos e dá outras providências. A presente doação está precedida da destinação do bem e de seu respectivo valor. A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente permite a doação/subvenção a entidade beneficente em regular funcionamento. Está presente na matéria a dotação que suportará as despesas decorrentes da doação inclusive com previsão de suplementação. A prestação de contas pela donatária é obrigação objetivada na matéria assim como a comprovação de regularidade de funcionamento, além de que, com relação à destinação da doação haverá a fiscalização do público em geral, eis que o objeto da doação servirá à aquisição de prêmio para sorteio em bingo. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município uma vez que a donatária reverterá a doação em saúde e assistência social à população local. Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2009.

Vereadora **Gláucia Barbosa de Carvalho**
Relatora

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br